

PUBLICADO

Extrema, 23 / 05 / 19

Lei nº 3.961

De 23 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a Criação do Dia da Diversidade Cultural e Sexual a ser comemorado no dia 25 de fevereiro de cada ano.”

Autoria: Vereador Leandro Marinho.

O Prefeito de Extrema no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

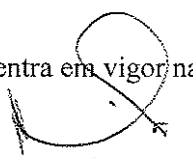
Art. 1º - Fica instituído no Município de Extrema o dia Municipal em respeito a Diversidade Cultural e Sexual, a ser comemorado anualmente no dia 25 de fevereiro de cada ano seguindo o calendário vigente.

Art. 2º - O dia municipal em Respeito à Diversidade Cultural e Sexual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Extrema conforme consta no Plano Municipal de Cultura elaborado pela secretaria e que foi aprovado por unanimidade no ano de 2016.

Art. 3º - Na data referida sugere-se a promoção de campanhas, palestras, cerimônias e outras atividades, visando ampliar o diálogo social entre a população.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, por decreto, no que for necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

